



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 202 210/2021

PROTOCOLADO SOB Nº 9884 /2021

**CM** 11 / 11 / 21

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / / 2021	
ARQUIVO	

REQUER

Substitutiva.

**Institui a Semana Municipal da  
Juventude Rural e da  
Diversificação Rural.**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, no Município de Rio Grande, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 15 de julho, tendo o nome "Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural", em alusão ao Dia do Jovem Rural comemorado em nosso Estado no dia 15 de julho.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 202 /2021**

**PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2021**

**EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITO EM / /2021	
ARQUIVO	

**agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.**

**Art. 3º** São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de agosto de 2021.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho  
Líder da Bancada - PSDB

<p>VISTO</p> <hr/> <p>Presidente</p>
--------------------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

**PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº \_\_202\_\_ /2021**

**PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2021**

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	
ARQUIVO	

**GM** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

Estamos ingressando, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos (as) Senhores (as) Vereadores (as), pelo qual propomos a instituição da a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural.

Precisamos incentivar a sucessão familiar no campo, despertar nos jovens o gosto para permanecer na agricultura, mostrar que eles têm a oportunidade de ser o próprio patrão. Acreditamos que não é uma questão de querer fixar o jovem no campo, mas sim de mostrar para eles todas as oportunidades que o campo oferece que podem ser tão atrativas quanto às oportunidades nas cidades.

A diversificação se caracteriza pelo investimento em diferentes culturas dentro de uma mesma propriedade rural, o que traz uma série de vantagens em termos de renda para o pequeno e médio produtor rural. A diversificação é

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº \_\_202\_\_ /2021**

**PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2021**

**EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO	
ARQUIVADO	

importante principalmente para quem dispõe de um pequeno terreno e pouco capital. É interessante por permitir o uso de pequenas áreas para plantar, sendo uma forma de diminuir o risco de insucessos.

Ao instituímos a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, estaremos dignificando e prestigiando aqueles jovens que muitas vezes se submetem a intensos trabalhos sob o calor e o sol escaldante de meses, para nos legar a opção por diferentes pratos ou cardápios alimentares. Estaremos, também, proporcionando a eles um momento ideal para estabelecer contatos entre si, de forma a intercambiar boas práticas e técnicas apuradas, que possam ampliar a produção e a qualidade de sua atividade profissional.

Rio Grande, 20 de agosto de 2021.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente